

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 100.000.006/2012**
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -
IBRAM E A SECRETARIA DE ESTADO DE
MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO
O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL
PELA “**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE 3º
FAIXA E VIAS MARGINAIS DA DF-085 –
ESTRADA PARQUE TAGUATINGA (EPTG)**”.

Processo de Licenciamento nº: **190.000.392/2006**

Processo de Compensação Florestal nº **391.000.514/2009**

O **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato por seu presidente, **JANE MARIA VILAS BÔAS**, [REDACTED] [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL** CNPJ: 00.394.726/0001-56, Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, Sala 1501, Brasília-DF, doravante denominado **SECRETARIA DE MOBILIDADE**, neste ato representado pelo seu representante legal, **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, [REDACTED] [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], considerando que:

Considerando o previsto na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.006/2012, bem como a necessidade de prorrogação do prazo para sua plena execução, **RESOLVEM**:

Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.006/2012, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta, do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.006/2012, para prorrogação do seu prazo de vigência por **3 (três) anos**, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.
- 1.2 Em atendimento ao art. 8º da Instrução Normativa IBRAM nº 001/2013, o presente TERMO ADITIVO atualiza o valor calculado a título de compensação florestal do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.006/2012, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE, para o valor de **R\$ 2.160.904,76 (dois milhões, cento e sessenta mil, novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.006/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá à Secretaria de Mobilidade a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

3.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, de abril de 2016.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF
Presidente

MARCOS DE ALENCAR DANTAS
Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Secretário

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____